



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Versa o incluso projeto sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$50.000,00, destinado a ocorrer as despesas com a participação da Prefeitura e Câmara Municipal no Curso Intensivo de Direito e Administração - Municipal.

O referido curso destina-se ao aperfeiçoamento técnico legislativo de Prefeitos, vereadores, funcionários municipais e outras pessoas interessadas em assuntos relacionados com os Municípios do "hinterland", devendo as aulas terem um caráter prático, possibilitando, assim, aos participantes auferirem conhecimentos úteis para o perfeito desempenho de funções na administração municipal.

Assim expondo, aguardo a aprovação dos senhores Edis.-

GINO D'ARTORA

=Prefeito Municipal=



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0873

Em 3 de Agosto de 1962.-

Ofício n. 308-62

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a participação da Prefeitura e Câmara Municipal no Curso Intensivo de Direito e Administração Municipal, a realizar-se em Ribeirão Preto.-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.

GINO D'ARTORA

=Prefeito Municipal=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
Caieiras



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0873

PROJETO DE LEI N.º

(2 de Agosto de 1962)

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$50.000,00-----

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a participação da Prefeitura e Câmara Municipal no Curso Intensivo de Direito e Administração Municipal, a realizar-se em Ribeirão Preto, nos dias 18 e 19 de Agosto de 1962.-

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente ano.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 2 de Agosto de 1962.-

GINO DARTORA

GINO DARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As comissões do

Permanente

Sala das Sessões

14.8.62
Paulo da Silva Junior
Presidente

Aprovado em

1ª
Discussão

Sala das sessões

14.8.62
Paulo da Silva Junior
Presidente

Aprovado em

2ª
Discussão

Sala das sessões

14.8.62
Paulo da Silva Junior
Presidente

Dispensada Redação Final
Sala das Sessões, 14/08/62.